

## PARECER Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2012 (Projeto de Lei nº 4.750, de 2009, na Casa de origem) que *altera o art. 6º da Lei nº 5.122, de 28 de setembro de 1966, que dispõe sobre a criação do Banco da Amazônia S.A.*

RELATOR: Senador **EDUARDO BRAGA**

### I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2012, com origem no Poder Executivo, cujo objeto é a alteração do art. 6º da Lei nº 5.122, de 28 de setembro de 1966, que dispõe sobre a criação do Banco da Amazônia S.A.

A finalidade da proposição, conforme os termos da justificação, é dupla. Pretende, primeiramente, cometer ao Estatuto daquela instituição bancária a atribuição de fixar o quantitativo máximo de membros da Diretoria do Banco referido, e, igualmente, impor que pelo menos dois terços desses Diretores tenham experiência na atividade financeira. Essas necessidades emergem, ainda segundo a justificação acostada, da evolução do Sistema Financeiro Nacional e das normas prudenciais oriundas da autoridade monetária, as quais impõem urgente reformulação da estrutura da instituição bancária referida.

Aprovada pela Câmara dos Deputados, a proposição chega a esta Casa para a fase revisional do processo legislativo.

É o relatório.

### II – ANÁLISE



SF/13941.81780-67

Preliminarmente, é de se registrar a inexistência de inconstitucionalidade formal processual no processo legislativo a que submetida a proposição em exame, principalmente no tocante à reserva de iniciativa em favor da Chefe do Poder Executivo da União.

No mérito, o projeto merece aprovação. O deslocamento da competência para fixar o número de Diretores ao próprio Banco da Amazônia, nos termos do respectivo Estatuto, confere agilidade a tal decisão e a situação no âmbito da própria instituição bancária, detentora do interesse primário na matéria.

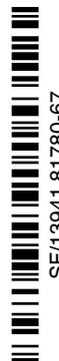
Ademais, a imposição legal de qualificação mínima em experiência bancária para a assunção ao cargo de Diretor da referida instituição é medida que, à toda evidência, pretende profissionalizar a atuação bancária.

O Banco da Amazônia é a principal instituição financeira federal de fomento com a missão de promover o desenvolvimento da região amazônica. Possui papel relevante tanto no apoio à pesquisa quanto no crédito de fomento, respondendo por mais de 60% do crédito de longo prazo da Região. Com sua atuação, o Banco se articula com diversos órgãos vinculados ao Governo Federal, Estadual e Municipal, através de parcerias com diversas entidades, universidades, Sebrae, organizações não-governamentais ligadas ao fomento sustentável e aquelas representativas dos diversos segmentos do empresariado e dos pequenos produtores rurais.

O Banco da Amazônia vem buscando novas alternativas de negócios que utilizem tecnologias e suporte técnico para desenvolver a região, favorecendo a criação de novos produtos e serviços, mas alinhado com a sustentabilidade para garantir recursos para as gerações futuras.

A proposta em tela vem conferir ao Banco a agilidade necessária para a tomada de decisões e a autonomia da instituição quanto às decisões necessárias para se adaptar ao mercado financeiro em constante inovação e disputa por novos produtos que atraiam clientes em potencial.

O Banco da Amazônia recebeu destaque em três das 11 categorias apontadas como “Um bom exemplo” setorial no Relatório Anual 2012 da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), que segue diretrizes da Global Reporting Initiative (GRI) e apresenta indicadores de desempenho de sustentabilidade do setor de vinte bancos que são associados à entidade.



Na categoria ‘Interações com clientes, investidores e parceiros de negócios no que se refere a riscos e oportunidades sociais e ambientais’, o Banco se destacou por estreitar o relacionamento com os tomadores de crédito e levar os recursos do FNO a todos os 450 municípios da Região Norte, com destaque para o FNO-Itinerante, realizado em parceria com o Ministério da Integração Nacional (MI), Sebrae, governos estaduais e municipais, Controladoria Geral da União (CGU), além de outros parceiros institucionais.

Já na categoria ‘Valor monetário de produtos e serviços designados para gerar benefícios ambientais específicos para cada linha de negócio, desagregada por propósito’, o Banco foi destaque por ter, em 2012, contratado R\$ 162,7 milhões em 80 projetos, utilizando recursos do FNO-Biodiversidade para manejo florestal sustentável, inclusive em áreas de concessão florestal pública, para reflorestamento em áreas alteradas com espécies nativas e/ou exóticas e para sistemas agroflorestais.

E, por fim, na categoria ‘Pontos de acesso em áreas pouco populosas ou em desvantagem econômica’, a Instituição foi reconhecida por possuir agências em microrregiões de baixa renda, que combinam situações de pobreza e debilidade da base econômica regional.

### **III – VOTO**

Nesses termos, somos pela aprovação, nesta Comissão, do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2012.

Sala da Comissão,

, Presidente

**SENADOR EDUARDO BRAGA, Relator**

